

Lei nº 428, de 05 de novembro de 1982

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1983.

A Câmara Municipal de Claraval decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) A receita do município de Claraval, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1983 é estimada em R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões), de cujos cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

### Receitas Correntes

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| Receita Tributária .....        | R\$ 6.630.000,00  |
| Receita Patrimonial .....       | R\$ 15.000,00     |
| Receita Industrial .....        | R\$ 330.000,00    |
| Receita de Serviços .....       | R\$ 130.000,00    |
| Transf. Correntes .....         | R\$ 66.463.384,00 |
| Transf. de Capital .....        | R\$ 15.330.000,00 |
| Outras receitas correntes ..... | R\$ 982.616,00    |
| Total da Receita .....          | R\$ 90.000.000,00 |

Art. 2º) A despesa para o exercício de 1983, fica autorizada em igual importância a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

## 1. Legislativo

1.1. Câmara Municipal ..... R\$ 3.450.000,00

## 2. Executivo

2.1. Gabinete do Prefeito ..... R\$ 9.706.250,00

2.2. Secretaria ..... R\$ 6.202.000,00

2.3. Finanças ..... R\$ 8.291.750,00

2.4. Educ. e Saúde ..... R\$ 17.420.000,00

2.5. Obras e serviços ..... R\$ 44.930.000,00

Total da despesa autorizada ..... R\$ 90.000.000,00

Art. 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43 § 1º da Lei nº 4320/64;

a) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Elaraval  
Em, 05 de novembro de 1982.

  
JOAQUIM BORGES FREITAS  
Prefeito Municipal